

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Keslei de Souza Machado

**A IMPORTÂNCIA DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
DE TRABALHO NO AMBIENTE DE TRABALHO**

Além Paraíba

2021

Keslei de Souza Machado

A IMPORTÂNCIA DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE
TRABALHO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Bacharelado em Administração

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Professor orientador: Marcus Vinicius dos Santos

Além Paraíba

2021

MACHADO, Keslei de Souza.

A importância da comissão interna de prevenção de acidentes de trabalho no ambiente de trabalho.

37páginas

Bacharel em **Administração de Empresas** – Faculdade de Ciências Gerencias Alves Fortes – FACE-ALFOR, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP.

Coordenador: Allan Lima Ferreira

Professor Orientador: Marcus Vinicius do Santos



Keslei de Souza Machado

A importância da comissão interna de prevenção de acidentes de trabalho no ambiente de trabalho.

Monografia apresentada a Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACEALFOR, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP, como requisito parcial à obtenção do título em Bacharel em Administração.

Banca examinadora:

Prof. Orientador: Marcus Vinicius do Santos

Prof. Convidado(a): Nome do Prof. Convidado(a)

Prof. Convidado(a): Nome do Prof. Convidado(a)

☐ Aprovado

☐ Aprovado com restrições

☐ Reprovado

Prof. Coordenador: Allan Lima Ferreira

Além Paraíba,

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, a minha filha e esposa amada por todo apoio que sempre me deram em todos os momentos durante essa jornada.

Agradecimentos

Ao professor orientador Marcus Vinicius dos Santos, pelas contribuições e ajuda no desenvolvimento do meu trabalho.

Ao corpo docente do Curso Bacharelado em Administração, da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes – FACEALFOR, mantida pela Fundação Educacional de Além Paraíba – FEAP, pelas contribuições acadêmicas.

Resumo

A presente Monografia tem por objetivo o estudo sobre Saúde e Segurança do Trabalho. Em razão deste tema, será abordado no primeiro capítulo o conceito e o estudo histórico de segurança e medicina do trabalho, desde a sua origem até as leis vigentes que adota nosso ordenamento jurídico pátrio. O tema mencionado no primeiro capítulo visa reconhecer os problemas relacionados com a saúde intensificam-se a partir da Revolução Industrial em 1800. As doenças do trabalho aumentam em dimensão a evolução e a potencialização dos meios de produção, com as lamentáveis condições de trabalho e da vida das cidades. O segundo capítulo aborda sobre a Norma Regulamentar da CIPA. O objetivo da CIPA é identificar e descrever as condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los garantindo a prevenção de acidentes do trabalho. Sua missão é, portanto, a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores dentro da sua organização. É grande instrumento que os colaboradores dispõem para tratar da prevenção de acidentes do trabalho, das condições do ambiente do trabalho e de todo o aspecto que afeta sua saúde e segurança. É regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos artigos 162 a 165 e pela Norma Regulamentar 5 (NR-5), contida na portaria 3.214 de 08/06/78 baixada pelo Ministério do Trabalho. Conforme o art. 163 será obrigatório a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de conformidade com instruções expedidas pela Secretaria de Segurança do Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas. Palavras-chave: CIPA. Saúde e Segurança do Trabalho. Prevenção de Acidentes.

Palavras-chave: CIPA. Saúde e Segurança do Trabalho. Prevenção de Acidentes.

Abstract

This Monograph aims to study Occupational Health and Safety. Due to this theme, the concept and historical study of occupational safety and medicine will be addressed in the first chapter, from its origin to the current laws adopted by our national legal system. The theme mentioned in the first chapter aims to recognize the problems related to health that have intensified since the Industrial Revolution in 1800. Occupational diseases increase in dimension the evolution and potentialization of the means of production, with the deplorable conditions of work and city life. The second chapter deals with the CIPA Regulatory Norm. The objective of CIPA is to identify and describe the risk conditions in work environments and request measures to reduce to eliminating existing risks and/or neutralize them, ensuring the prevention of work accidents. Its mission is, therefore, to preserve the health and physical integrity of employees within its organization. It is a great instrument that employees have to deal with the prevention of accidents at work, the conditions of the work environment and every aspect that affects their health and safety. It is regulated by the Consolidation of Labor Laws (CLT) in articles 162 to 165 and by Regulatory Norm 5 (NR-5), contained in Decree 3.214 of 06/08/78 issued by the Ministry of Labor. Pursuant to art. 163 it will be mandatory to set up an Internal Accident Prevention Commission - CIPA, in accordance with instructions issued by the Occupational Safety Department, in the establishments or construction sites specified therein. Keywords: CIPA. Health and safety. Accidents prevention

Keywords: CIPA Health and safety. Accidents prevention.

Sumário

Introdução.....	9
1 Segurança e medicina do trabalho	11
1.1. Segurança do trabalho	11
1.2 Acidente de trabalho	11
1.3 Prevenção de acidentes	12
2 Comissão interna de prevenção de acidente	14
2.1 Objetivo da CIPA	14
2.2 Atribuições da CIPA	14
2.3 Funcionamento da CIPA	17
2.4 Treinamento da CIPA	18
3 A importância da CIPA no ambiente da organização	20
3.1 Cultura de segurança	20
3.2 Práticas seguras no trabalho	21
3.3 Diretrizes de um sistema de segurança	22
3.4 Incidentes críticos	23
3.5 Prevenção de acidentes	24
3.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI	24
3.7 Tipos de EPIs recomendados pela CIPA	25
3.7.1 EPIs para proteção da cabeça	25
3.7.2 EPIs para proteção olhos e face	26
3.7.3 EPIs para proteção auditiva	26
3.7.4 EPIs para proteção membros superiores	27
3.7.5 EPIs para proteção membros inferiores	28
3.7.6 EPIs para proteção contra queda com diferenciação nível	28
3.8 A importância do uso dos EPIs pelos trabalhadores.....	29
3.9 Certificado de aprovação de aprovação dos EPIs	30
Conclusão.....	32
Bibliografia.....	34

Introdução

Este trabalho tem como objeto o estudo em relação à Saúde e Segurança Trabalho, com foco na importância Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA para prevenção de acidentes.

Inicia-se no Capítulo 1, abordando o conceito e o estudo histórico da Segurança e Medicina do Trabalho, desde sua criação até as leis vigentes que adota nosso ordenamento jurídico pátrio.

Apesar das relações Trabalho, Saúde e Doença dos trabalhadores serem reconhecidas desde os primórdios da história humana registrada, a Revolução Industrial, iniciada na Inglaterra no século XVIII desencadeando modificações radicais na forma de produzir e de viver da população e assim de seu enfermar e morrer deu novo acento à Medicina do Trabalho.

Desde então, seguindo as alterações e exigências dos processos produtivos, e dos movimentos sociais, seus métodos têm se transformado, incorporando novos aspectos e instrumentos de trabalho, em uma perspectiva interdisciplinar, limitando o campo da Segurança e Medicina do Trabalho.

No Capítulo 2, trata-se da Legislação Regulamentadora da CIPA.

A CIPA é um instrumento que os trabalhadores dispõem para tratar da prevenção de acidentes do trabalho, das condições do ambiente do trabalho e de todos os aspectos que afetam sua saúde e segurança. A CIPA é regulamentada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) nos artigos 162 a 165 e pela Norma Regulamentadora 5 (NR-5), contida na portaria 3.214 de 08/06/78 baixada pelo Ministério do Trabalho.

A CIPA nasceu de uma recomendação da OIT (Organização Internacional do Trabalho) em 1921 e se transformou-se em determinação legal no Brasil em 1944, já no Governo do Presidente da República da época Getúlio Vargas, vinte e três anos depois.

A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Serão abordados assuntos referentes a CIPA: Constituição, Organização, Atribuições, Funcionamento, Treinamento e o Processo Eleitoral.

No Capítulo 3 será abordado a importância da Cipa no ambiente de trabalho, disseminando uma boa cultura de segurança, práticas e diretrizes de segurança, o levantamento prévio das condições de riscos em busca da prevenção de acidentes na organização.

A garantia no emprego abarca não só a restrição do direito protestativo de dispensa como também a instituição de mecanismos propostos à manutenção do emprego conseguido.

O presente trabalho encerra com as considerações finais junto a conclusão, nas quais são apresentados pontos conclusivos destacados, seguidos da estimulação à continuidade sobre a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA junto à organização.

1) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1.1 Segurança do trabalho

Segurança do trabalho é entendida como os conjuntos de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do trabalhador. A Segurança do Trabalho estuda diversas disciplinas como Introdução à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações, Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento, Administração aplicada à Engenharia de Segurança, O Ambiente e as Doenças do Trabalho, Higiene do Trabalho, Metodologia de Pesquisa, Legislação, Normas Técnicas, Responsabilidade Civil e Criminal, Perícias, Proteção do Meio Ambiente, Ergonomia e Iluminação, Proteção contra Incêndios e Explosões e Gerência de Riscos. (CARDELLA, 2014)

Para Barsano (2011), a Segurança do Trabalho é a ciência que age na prevenção dos acidentes do trabalho decorrente dos fatores de riscos ocupacionais. Nos ambientes de trabalho vivem inúmeras situações de risco passíveis de gerar acidentes do trabalho. Logo, a análise de fatores de risco em todas as atividades e nas operações do processo é essencial para a prevenção.

1.2 Acidente de trabalho

Segundo Cardella (2014), a redução dos acidentes é um dos mais fortes desafios à inteligência do homem. Muito trabalho físico e mental e grandes adições de recursos têm sido apostos em prevenção, mas os acidentes permanecem ocorrendo, desafiando continuamente todos esses esforços.

Todos os anos milhões de trabalhadores são vítimas de acidentes no trabalho. Boa parte deles são causados pela percepção dos riscos, e pelo não uso de equipamentos de proteção individuais adequados às atividades que exercem (NETO, 2013).

Conforme Araújo (2010), os acidentes de trabalho são um dos motores que mais afastam trabalhadores e funcionários, por longas ocasiões de tempo da sua jornada profissional. Para evitar simples ferimentos, ou até lesões mais graves, o trabalho de conscientização das equipes deve ser muito bem realizado e orientado por profissionais especialistas e habilitados no cuidado com a saúde do trabalhador. Só é possível fazer segurança através da prevenção, esse

trabalho de sensibilização é feito pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que é o grupo responsável por avaliar o ambiente em que os colaboradores se encontram e apontar os possíveis riscos de suas funções, bem como, orientar quanto suas medidas de prevenção.

Uma das grandes preocupações nas organizações são as doenças ocupacionais que vão aparecendo com o decorrer do trabalho, como exposição do trabalhador em fumaças, poeiras, metais, substância química, ruído excessivo, calor, dores na coluna, entre outros. A organização deve estar sempre atenta e disposta a ouvir sua equipe de trabalho, dar a possibilidade para seus colaboradores expor suas ideias, problemas e medidas de controle, com isso, cria-se uma relação de trabalho boa e confiável, abrindo ao mesmo tempo os canais de comunicação entre toda empresa, visando que a comunicação é importante no processo de melhorias e diminuição/prevenção de acidentes, tendo um auxílio de profissionais preparados que conhecem a melhor modo de evitar os acidentes e tornar mínimo os riscos. (MACEDO, 2012)

1.3 Prevenção de acidentes

As ações das instituições e novas medidas de prevenção no ambiente de trabalho vêm colaborando com as reduções dos acidentes. No dia 27 de julho celebramos o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho. A data é símbolo da luta dos trabalhadores brasileiros por melhorias nas condições de saúde e segurança no trabalho (BARSANO, 2014).

As condições no ambiente de trabalho devem assegurar a saúde física e mental, e proporcionar o bem-estar das pessoas. Em sua maioria, os acidentes acontecem por negligência da empresa, onde a segurança do trabalho junto a CIPA não cumpriu o seu papel, que é observar o ambiente de trabalho, a manutenção dos maquinários, se os funcionários estão com equipamentos individuais em bom estado e funcionamento, se a iluminação esta deficiente, temperaturas elevadas ou baixas demais e a falta de ginástica laboral para aqueles setores de muitos movimentos repetitivos. Com tudo isso a empresa vai gerar uma perda de funcionários por afastamento, ocorrerão muitos acidentes, baixa produtividade e funcionários com alto índice de estresse, sem contar os prejuízos com indenizações trabalhistas que a empresa possa vir a ter. (CHIAVENATO, 2010).

A importância da prevenção de acidentes do trabalho é uma ação contínua, para garantir uma qualidade de vida produtiva do colaborador. As estatísticas oficiais mostram que os gastos e prejuízos humanos, sociais e econômicos são muito altos, o que acaba gerando transtornos não só para o empregado, mas também para o empregador, mais também para toda

a sociedade de modo geral, isso considerando apenas dados do trabalho formal. Os acidentes e doenças oriundas do trabalho mostram que muitas pessoas prematuramente morrem ou ficam incapacitados para o trabalho, e aqueles profissionais que acabam sobrevivendo a estes incidentes de certa forma são atingidos por problemas como: procedimentos cirúrgicos e diminuição financeira. (SESI- SEBRAE, 2005).

Um meio importante e usado pela CIPA para identificar os riscos de acidentes dentro das empresas, é a elaboração do mapa de risco, que é uma das atribuições dela, e deve ter a participação do maior número de colaboradores, o mapeamento deve ser feito anualmente, toda vez que renova a CIPA, as informações anotadas através da reunião, irá examinar cada risco identificado no local de trabalho a ser mapeado.

O mapa de riscos está fundamentado no pensamento de quem executa o trabalho e quem conhece o mesmo. O mapeamento é a mais simples das modalidades de avaliação qualitativas dos riscos que existem no ambiente de trabalho, ele é representado por gráficos circulares de tamanhos e cores diferentes, sendo fácil para criá-lo e visualizar. É importante que os trabalhadores participem da elaboração pois fornecem informações úteis sobre a sua área de trabalho, ele é fixado em um local de fácil visualização, contendo informações relativas aos riscos de diversos elementos do processo de trabalho, como equipamentos, reagentes e procedimentos, portanto o diagnóstico sobre segurança e saúde no trabalho dentro da organização, permite compartilhar informações úteis entre os funcionários, como estimula-os a participarem das atividades de prevenção. Sua elaboração é feita por um profissional capacitado como, por exemplo, um técnico de segurança de trabalho ou um responsável qualificado pelo local, inicialmente ele é moldado, observando os riscos que o profissional está sujeito durante o exercício de suas atividades laborais que podem afetar o bem-estar físico.

Alguns pontos positivos na criação do mapa de risco, é que o clima organizacional fica mais agradável, eleva a possibilidade de produzir, reduz os custos com acidentes, doenças, indenização, substituição de funcionários, perdas patrimoniais, e permite identificar os riscos, que os trabalhadores estão sujeitos (SESI- SEBRAE, 2005).

De acordo com Chiavenato (2010), falar em custos dos acidentes quando eles envolvem seres humanos parece algo sarcástico. A vida e a integridade física de uma pessoa são coisas que não se pagam. Entretanto, além das perdas humanas, os acidentes também provocam perdas financeiras a vítima, para seus entes familiares e para a empresa e para a sociedade. O acidente é um fator bastante negativo, e suas causas devem ser analisadas a fim de remover e prevenir eventuais condições inseguras.

2) COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE

2.1 Objetivo

Segundo Campos (1999) a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a torna compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

De acordo com Neto (2013), a CIPA surgiu a partir da Revolução industrial, na segunda metade do século XVIII devido a vinda de máquinas nas indústrias e o aumento de números de lesões. No ano de 1921 um comitê de estudos sobre medicina e segurança do trabalho deliberou medidas não obrigatórias entre elas uma comissão que logo após se contornaria a CIPA.

A CIPA nasceu em 10 de novembro em 1944 durante o governo de Getúlio Vargas, mas coube a ela dar os seus passos para a implementação no Brasil, foi através das empresas de energia elétrica que prestavam serviços no Brasil que já existia CIPA e adotando esse modelo nasceu a mesma no Brasil.

Através do Decreto- lei nº 7.036A CIPA foi regulamentado no Brasil, durante o governo de Getúlio Vargas, pela Norma Regulamentadora 5 (NR-5) – Comissão Interna de prevenção de Acidentes de Trabalho, a qual define o dimensionamento da CIPA, foi aprovada em 1978 pela Portaria 3.214 de 8 de junho (BRASIL, 1978). Que a mesma deve ser seguida perfeitamente dentro da empresa para ter bons resultados quanto a diminuição e eliminação dos acidentes.

Conforme a NR-5, existem três tipos de comissões internas de prevenção de acidentes de trabalho, de acordo com a área de atuação, sendo:

- CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
- CIPATR - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural
- CIPAMIN - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes na Mineração

Seus objetivos é um só, o de evitar acidentes e promover a saúde e segurança dos trabalhadores, porém há algumas mudanças, pois, suas ações são volvidas para a área de atuação e obrigação específica de cada organização.

2.2 Atribuições

A segurança de emprego (estabilidade) “para os suplentes eleitos da CIPA, alterou o dimensionamento. Definiu também as atribuições dos membros, dos funcionários, do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário”. (NETO, 2013, pag. 42).

Esta alteração definiu claramente todas as atribuições da CIPA, sendo elas: A CIPA terá por atribuições:

- a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;
- b) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;
- c) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- e) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considerar haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;
- f) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

A CIPA se compõe de representantes dos empregados e do empregador. Segundo a NR5 da Portaria n. 3.214, de 08/06/78, do MT, as empresas privadas ou públicas e órgãos da administração direta ou indireta, que possuam 20 (vinte) ou mais empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, estão obrigados a organizar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, com as atribuições legais e finalidades reguladas por esta Norma, e através do sufrágio devem eleger os membros que compõem a comissão.

Para se tornar um representante por parte do Empregador, titular ou suplente será necessário a indicação por parte do próprio empregador da comissão, os representantes dos empregados serão eleitos por voto, onde participaram os empregados interessados, o número de membros titulares e suplentes serão escolhidos, considerando a ordem decrescente de votos recebidos.

Segundo a NR 5 o mandato dos membros eleitos terá duração de um ano com direito a uma reeleição, o membro da comissão tem assegurado o seu trabalho desde a sua posse de seu mandato, essa posse será no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

Os cipeiros recebem capacitação do SESMT da organização como também pelos profissionais que tenham conhecimentos sobre os assuntos a serem ministrados, os treinamentos devem possuir uma carga horária de vinte horas, distribuídas durante o expediente de trabalho, devendo ser abordados os seguintes temas contidos na NR5, inciso 5.33: estudo do ambiente das condições de trabalho, metodologia de investigação e análise, noções sobre acidentes e doenças, noções sobre AIDS, noções sobre legislação trabalhista e previdenciária, princípios gerais de higiene do trabalho, organização da CIPA, e outros assuntos que competem à comissão.

Além das atribuições da CIPA, veremos algumas atribuições dos membros de acordo com a NR 5 (p. 58):

- Cabe aos empregados:

- a) participar da eleição de seus representantes;
- b) colaborar com a gestão da CIPA;
- c) indicar à CIPA, ao SESMT e ao empregador situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho;
- d) observar e aplicar no ambiente de trabalho as recomendações quanto à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

- Cabe ao Presidente da CIPA:

- a) convocar os membros para as reuniões da CIPA
- b) coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;
- c) manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;
- d) coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- e) delegar atribuições ao Vice-Presidente

- Cabe ao Vice-Presidente:

- a) executar atribuições que lhe forem delegadas;

b) substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários;

O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

b) coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

c) delegar atribuições aos membros da CIPA;

d) promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;

e) divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;

f) encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

g) constituir a comissão eleitoral.

• O Secretário da CIPA terá por atribuição:

a) acompanhar as reuniões da CIPA e redigir as atas apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

b) preparar as correspondências;

c) outras que lhe forem conferidas.

2.3 Fundamentos da CIPA

Todas as reuniões serão feitas uma ata, portanto estas atas serão assinadas pelos membros que estiverem na reunião e encaminhadas para os demais membros as atas serão mantidas serão mantidas dentro da organização para os agentes de inspeção do trabalho.

Haverá reuniões extraordinárias quando:

a) Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

b) Ocorrer acidente grave ou fatal;

c) Solicitação expressa de uma das representações;

Conforme a NR 5, o consenso dos membros da CIPA será usado para se tomar decisões, ocorrendo à falta de consenso, e frustradas as medidas de negociação direta ou com

mediação, terá que ser instalado o procedimento de votação e será registrado este fato na ata de reunião, as decisões tomadas pela CIPA poderá ter pedido de reconsideração, para isto basta que o requerente faça o pedido com justificativas, este pedido poderá ser apresentado junto a CIPA para a próxima reunião ordinária, onde as questões que levaram ao pedido de requerimento será analisado, onde o presidente e o vice presidente, determinará os procedimentos necessários.

Faltando a mais de quatro reuniões ordinárias, não havendo justificativa, o membro titular perderá o mandato, com a vaga existente, será preenchida por suplente, claro obedecendo a ordem de classificação, portanto deverá estar registrado na ata de eleição e o empregador terá 14 dias para comunicar esta mudança ao ministério do trabalho e emprego, justificando as alterações e os motivos existentes.

2.4 Treinamento da CIPA

A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse. O treinamento deverá ser repetido quando o trabalhador for novamente indicado ou reeleito ou mesmo quando o indicado ou eleito já houver feito o curso anteriormente, em outro estabelecimento ou em outra empresa.

O curso deve ser realizado para cada membro de cada mandato da CIPA. Profissionais titulados em matérias de segurança e saúde no trabalho deverão fazer o curso da CIPA se houverem sido eleitos ou indicados para a CIPA. O curso tem eminente caráter de treinamento, mas é também uma oportunidade de firmar laços para a consecução dos objetivos da comissão.

O treinamento de CIPA em primeiro mandato será realizado no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da posse. Refere-se ao primeiro mandato no estabelecimento. É ponto de vista administrativo que o período de trinta dias valha também para a formação do presidente substituto quando esse não fizer parte da CIPA.

As empresas que não se enquadrem no Quadro I, promoverão anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

O treinamento é equivalente em conteúdo àquele ministrado para os membros da CIPA sendo que a carga horária poderá ser negociada por Acordo ou Convenção Coletiva.

O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

O treinamento da CIPA teve seu escopo transformado, visando a que o trabalhador compreenda o processo produtivo e seus principais riscos.

O item tem o objetivo fazer com que os trabalhadores compreendam o ambiente e as condições de trabalho da empresa, inclusive, quanto aos critérios relacionados à organização do trabalho.

c) noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes de exposição aos riscos existentes na empresa;

d) noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e medidas de prevenção;

e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

f) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de controle dos riscos:

g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

O treinamento terá carga horária de vinte horas, distribuídas em no máximo oito horas diárias e será realizado durante o expediente normal da empresa. É importante que o método escolhido seja participativo e que se proponha a buscar causas intervenientes, com o objetivo de eliminá-las ou de inserir barreiras protetoras, e não com o objetivo de classificar de forma simplória o acidente, que é sempre complexo, e, muito menos, de buscar configurar culpados.

Estudo dos casos clássicos de acidentes que tenham ocorrido na empresa ou em similares. O estudo das possibilidades de acidentes também se faz promissor.

Noções básicas das Normas Regulamentadoras e Acordos e Convenções Coletivas relacionados à segurança e saúde. Estudos básicos da legislação previdenciária, em especial os itens que tratam do Acidente de Trabalho.

O estudo pode se fundamentar no PPRA e em outros programas de saúde e segurança no trabalho adotados na empresa.

O treinamento poderá ser ministrado pelo SESMT da empresa, entidade patronal, entidade de trabalhadores ou por profissional que possua conhecimento aos temas ministrados.

3) A IMPORTÂNCIA DA CIPA NO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

3.1 Cultura de segurança

A cultura de segurança é essencial para a gestão da segurança do trabalho, mas principalmente para prevenção de acidentes. Confira a seguir a importância da cultura de segurança nas organizações. As leis em relação à segurança do trabalho nas empresas são bastante rígidas e o Ministério do Trabalho aplica multas e punições bem severas aos que não cumprem as medidas básicas de segurança.

Afinal, são vidas humanas que estão em risco e os prejuízos com um acidente de trabalho são muito maiores que somente financeiros: além do trabalhador que perde a vida ou a saúde, sua família sofre, a reputação da empresa fica prejudicada e a confiança dos outros trabalhadores também é afetada. Por esses motivos, gestores de empresas já estão percebendo que mais do que atender à legislação, a atenção à segurança do trabalho deve ser uma medida estratégica que visa o fortalecimento da equipe e consequentemente o crescimento sustentável da empresa.

O ideal é que a segurança do trabalho se torne algo natural, onde as pessoas possuem a consciência de sua responsabilidade com sua segurança e dos outros. A conscientização e a participação dos gestores nessa atitude são fundamentais para o sucesso de uma cultura organizacional. A importância da cultura de segurança nas organizações A cultura de segurança de uma organização representa as crenças, atitudes, normas e práticas de trabalho compartilhadas pelos funcionários e administração. Todo funcionário desempenha um papel crítico na garantia da segurança de outros funcionários. Essa deve ser a prática em todas as empresas, ainda mais nas que possuem muitas funções de risco, como construção civil, indústria, mineração, postos de gasolina, entre outros nichos.

Criar uma cultura de segurança no local de trabalho, requer uma abordagem de equipe e uma atitude proativa de todos para aprender com indicadores de condições inseguras. Os programas de segurança baseados em comportamentos objetivam garantir que todos na organização adotem as melhores práticas no local de trabalho. Porém, a definição e os objetivos da cultura de segurança podem ser específicos para cada tipo de negócio, ainda que existam certos elementos críticos que são comuns em todas as categorias.

Para uma cultura de segurança impecável, não se deve esquivar de fazer mudanças no sistema e criar práticas que encorajem comportamentos seguros. O feedback dos funcionários

17 em relação aos riscos e comportamentos inadequados é extremamente importante para se estabelecer o que são hábitos seguros. É preciso aprender com erros, que oferecem oportunidades de aprendizado inestimáveis. E aumentando o engajamento dos funcionários, a identificação e remediação de riscos e riscos potenciais torna-se mais fácil e mais próxima de uma cultura de segurança ideal.

Benefícios da cultura de segurança reduz acidentes até zero; com menos riscos gera mais confiança; traz maior competitividade para a empresa, pois todos caminham juntos; mais produtividade por saber que estão trabalhando em uma organização que se preocupa com a saúde e integridade do trabalhador, por consequência menor rotatividade. Confiança e bem estar levam ao crescimento; Engajamento, pois estão envolvidos com o objetivo; não há dúvida de que as organizações com uma melhor cultura de segurança são bem-sucedidas na prevenção de acidentes e ferimentos no local de trabalho.

3.2 Práticas seguras no trabalho

Itiro Iida (2002) relata que o conhecimento das circunstâncias perigosas e a ampliação de comportamento para evitá-las podem diminuir expressivamente os acidentes.

Para definir os métodos seguros no trabalho, é necessário, em primeiro lugar, identificar as situações de perigo e risco. Isso pode ser feito examinando-se os relatórios de acidentes. Contudo, estes podem ser muito falhos por registrarem apenas os casos mais graves, ou seja, aqueles que impliquem em lesões dos trabalhadores. Outras fontes de informações são os próprios trabalhadores e seus superiores imediatos. O levantamento pode ser feito através de questionários, desde que a linguagem usada seja apropriada. Mas estes provocam certa desconfiança dos trabalhadores. Para superar essas limitações, o melhor é partir para observações e entrevistas diretas, baseando-se em fatos e evitando as opiniões ou suposições pessoais.

Quando forem identificadas todas as circunstâncias de risco, estas podem ser classificadas de acordo com a gravidade e frequência do evento para se estabelecer as prioridades junto ao plano de ação. A etapa seguinte é a de desenvolver práticas seguras de trabalho a serem informadas aos colaboradores. Muitas vezes, a própria percepção do trabalho pode indicar a existência de uma prática mais segura e, em outros casos, esta precisa ser desenvolvida, e pode envolver a mudança de ferramentas, pequenas alterações do local de trabalho, implicando em esboços de um novo layout para o local ou o uso de equipamentos de proteção individual. A prática segura no trabalho depende das seguintes atividades.

- Descobrir as condições inseguras: as condições inseguras devem ser identificadas por pessoas capacitadas e habilitadas ou pelos próprios colaboradores, desde que estes recebam uma capacitação especial para distinguir essas condições. Uma vez identificadas essas condições, devem ser feitas comunicações formais a todos os colaboradores para que fiquem alertas e tomem os devidos cuidados.
- Adotar práticas seguras: o conhecimento das condições inseguras facilita o trabalhador a adotar práticas seguras no trabalho. Em caso de perigo difuso, deve-se usar algum tipo de EPI. Se houver perigo extremo ou desastre iminente, o trabalhador deve adotar comportamentos emergenciais, como cortar a fonte de energia ou desligar a máquina.
- Conservar e manter limpo: a conservação, reparando os equipamentos danificados, e a limpeza social e industrial, ajudam a prevenir as condições de perigo e motivam o colaborador a adotar práticas seguras. Objetos e/ou sujeiras espalhadas no piso podem ser fontes de quedas em mesmo ou diferença de nível, além de atraírem animais rasteiros.

3.3 Diretrizes de um sistema de segurança

Segundo Cosmo Palasio (2003), o caminho começa por um profissional de segurança e saúde atualizado, esclarecido e que por isso seja capaz de ser de fato o assessor da direção nas decisões relativas a sua especialidade. Primeiro este profissional deve ler tudo o que for possível sobre sistemas de gestão, claro, focando naquele aplicado em seu local de trabalho, lembrando que a informação mais verdadeira vem sempre do juízo entre as diversas correntes e tendências sobre o mesmo assunto aliado ao conhecimento da realidade da empresa onde ele atua. Depois, vale muito neste momento, a troca de informações com outros colegas. Deve-se procurar saber e principalmente conhecer as experiências já existentes e se possível, conversar com os empregados da empresa, ouvindo o lado que mais importa nisso tudo, pois é o funcionário que será diretamente afetado no caso de ocorrer um acidente.

Tendo em mente todas estas informações, têm-se condições para se realizar uma análise detalhada da situação. Deve-se analisar principalmente a realidade da empresa, o que existe de sistema e onde estão as dificuldades da gestão, buscando identificar os possíveis pontos de melhoria. Diante disso, aí sim, as conclusões saem fortalecidas.

Numa análise simples, o melhor sistema é aquele que funciona. Pode parecer estranho, mas as empresas estão repletas de sistemas que não atingem este objetivo. Um sistema superdimensionado, complexo demais para a realidade local, certamente servirá de enfeite e ao longo do tempo causará problemas. Por outro lado, um sistema subdimensionado, incompleto

ou meramente copiado irá pelo mesmo caminho. De tudo isso, ficará como pano de fundo que segurança e saúde no trabalho são coisas que não devem ser levadas a sério e que mais uma vez, só geram despesas. Deve-se ressaltar ainda que o caminho para os sistemas de gestão é irreversível, independentemente do modismo e de ser este um momento ainda impróprio para a maioria das empresas brasileiras (PALASIO, 2003).

3.4 Incidentes críticos

Os erros geralmente aparecem associados a acidentes. Contudo, o estudo dos erros a partir dos acidentes nem sempre produz bons resultados, por dois motivos. Em primeiro lugar, nem todos os erros provocam acidentes. Em segundo lugar, existe pouca relação entre a gravidade do erro com a gravidade do acidente, pois pequenos erros podem provocar grandes acidentes e vice-versa (IIDA, 2002).

Para não ficar apenas na dependência dos acidentes para estudar os erros, Itiro Iida (2002) coloca que Fitts e Jones (1947) desenvolveram um método chamado de incidentes críticos. Eles são representados pelas situações que quase provocam acidentes, mas que foram evitadas a tempo. Diz também que os incidentes críticos são os responsáveis pelos quaseacidentes (ou acidentes que quase aconteceram). Para levantar os incidentes críticos, Fitts e Jones usaram um grupo de pilotos de avião, que eram entrevistados semanalmente. Eles eram solicitados a descrever as situações de perigos em que estiveram envolvidos, com sérios riscos de acidentes. Pedia-se, aos pilotos, que anotassem esses acontecimentos, para serem mais facilmente lembrados durante a entrevista. Com isso, foram constatadas diversas falhas, como:

- Falhas nos mostradores: ilegibilidade, erro de leitura, inversão, interpretação, instrumentos confusos, interpolação na escala, ilusões, esquecimentos, reflexos, instrumentos inoperantes;

- Deficiências no acompanhamento e controle para corrigir os desvios; • Ausência de motivação e estímulos para reduzir a monotonia, fadiga e stress;

- Falhas nos controles: substituição, ajuste, inversão, ativação involuntária, esquecimentos, fora de alcance. Com essa análise de incidentes críticos foi, então, conseguida uma grande quantidade de informações, que contribuiu consideravelmente para o aperfeiçoamento dos controles e 20 mostradores em aeronaves. Provavelmente, isso não seria possível se a coleta de informações se tivesse baseado apenas nas análises dos acidentes, que são mais raros que os quase-acidentes.

3.5 Prevenção de erros

Seguindo a análise de Itiro Iida (2002), existem várias formas para prevenir os erros humanos. Uma delas é suprir o homem pela máquina, principalmente em tarefas mais simples e repetitivas ou que exijam grandes forças. Contudo, deve-se analisar que as máquinas erram menos, mas dificilmente retificam os seus próprios erros, enquanto o ser humano é ao mesmo tempo sensível a isso. O aproveitamento dos conhecimentos ergonômicos no aperfeiçoamento de mostradores, controles, postos de trabalho e outros aspectos contribui claramente para a redução dos erros. Isso significa que as máquinas devem ser arquitetadas de forma que não atuem enquanto todos os procedimentos de segurança não tenham sido tomados. Por exemplo, trens e elevadores que só se movem com as portas fechadas, ou uma caixa com chave elétrica que só se acende quando a energia estiver desativada.

Certos dispositivos incluídos na própria máquina, também podem reduzir os erros e acidentes. Os erros de datilografia de teclados podem ser reduzidos se houver um momento mínimo de 20 a 30ms entre dois acionamentos sucessivos. É o caso também de veículos que tenham um limite superior de velocidade. A seleção, capacitação e supervisão apropriada do operador também contribuem na prevenção e redução de erros. Naturalmente, um colaborador capacitado, que execute sua tarefa com satisfação, e com um ritmo correto, cometerá menos desvios.

3.6 Equipamentos de proteção individual – EPI

O uso dos Equipamentos de Proteção Individual encontra-se previsto nas Leis de Consolidação do Trabalho (CLT) e regulamentado pela Norma Regulamentadora 6 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo o mesmo, segundo a legislação vigente, obrigatório.

A entrega destes equipamentos deve ser fornecida pelo empregador que também tem a obrigação de fiscalizar o uso por parte de seus empregados e de promover ações que conscientizem os seus trabalhadores da importância do uso dos EPI's quando estes se recusam a usar.

Segundo a Lei Federal no 3214/78, com última alteração pela portaria no 292 de 2011, o EPI é “ (...) todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho”.

Sabendo que o setor da construção civil é um ambiente onde há muita facilidade de ocorrer acidentes, Dobrovolski, Witkowski e Alamanczuk (2008) destacam que o uso dos EPI's

é uma das formas previstas em lei de prevenir as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho, então de acordo com estes autores podemos definir, no contexto de suas colocações, os Equipamentos de Proteção Individual como todos os instrumentos de uso pessoal fornecidos pelos empregadores aos seus trabalhadores que fornecem segurança e saúde ao trabalhador, pois apresentam como objetivo diminuir e evitar lesões em casos de acidentes ou exposição dos trabalhadores a riscos.

De acordo com a Norma Regulamentadora, NR – 6 (Brasil, 2012), define-se Equipamento de Proteção Individual como todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador com o intuito de proteção aos riscos sujeitos de ameaça a segurança e a saúde no trabalho. Para Ramos (2009), esses EPI's são destinados a proteger a integridade física e preservar a saúde dos trabalhadores.

Franz (2006) considera o EPI como um instrumento de uso pessoal cuja finalidade é neutralizar a ação de certos acontecimentos que podem causar lesão ao trabalhador. Enquanto Grohmann (2002) define os EPI's como equipamentos que protegem operários durante a realização do seu trabalho.

3.7 Tipos de EPIs recomendados pela CIPA

Os EPI's são todos instrumentos de uso pessoal que fornecem proteção ao trabalhador contra os riscos que são expostos no ambiente de trabalho, pois são capazes de neutralizar e evitar lesões em casos de acidentes.

O setor da Construção Civil faz uso destes grupos de EPI's listados pela NR-6, é um setor que engloba atividades que para Monteiro (2011) consistem em atividades que apresentam riscos devido o contato com águas, com alturas, com eletricidade, além dos riscos causados pelos trabalhos de escavações, de demolições, de alvenarias, de aplicação de pavimentos e revestimentos, de carpintaria e de serralharia que englobam as atividades desenvolvidas na Construção Civil.

3.7.1 EPIs para proteção da cabeça

A NR-6 ressalta que a proteção da cabeça é feita através do uso de capacetes, capuz ou bala clave. Sendo utilizados em obras de pequeno porte apenas os que protegem o crânio contra impactos. O dispositivo que protege o crânio contra impactos é utilizado com suspensão, pois

22 permite o ajuste mais exato à cabeça e amortece os impactos, e que ele foi projetado para rebater o material em queda, evitando lesões no pescoço do trabalhador.

De acordo com Oliveira (2005) o casco do capacete para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio deve ser feito de material plástico rígido, de alta resistência à penetração e impacto.

3.7.2 EPIs para proteção de olhos e faces

Ramos (2009) destaca que os óculos são EPI's utilizados, principalmente, para evitar perfuração dos olhos através de corpos estranhos como no corte de arames e cabos, no uso de chave de boca; de talhadeiras; de furadeiras; de agentes químicos que possam prejudicar a visão etc. Então, conforme a NR-6, eles correspondem aos dispositivos responsáveis pela proteção dos olhos contra respingos de produtos químicos, luminosidade, radiações, poeiras e trabalhos com objetos perfurantes.

A proteção de face é realizada de acordo com a NR-6, através do uso do protetor facial para proteção da face contra impactos de partículas volantes; protetor facial para proteção da face contra radiação infravermelha; protetor facial para proteção dos olhos contra luminosidade intensa; protetor facial para proteção da face contra riscos de origem térmica; protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta.

Nas atividades da construção civil, destaca-se o uso do protetor facial para proteção da face contra radiação ultravioleta, a máscara de solda, a máscara contra poeiras, a máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos, e os óculos. Uma vez que a Construção Civil engloba as atividades de carpintaria e de serralharia, principalmente quando se trata de obras de grande porte que já necessitam de ter no seu quadro estas atividades.

Silva (2009) destaca que as máscaras mais usadas na Construção Civil correspondem a máscara contra poeiras que se destina a proteção respiratória dos trabalhadores contra poeiras incômodas, tais como, a cal e o calcário, cuja concentração seja desconfortável para o trabalho; máscara semifacial com filtro para vapores orgânicos que é utilizada na atividade de pintura e a máscara para soldadores utilizada no que se refere a soldas. Conforme NR-6 a máscara de Solda assegura a proteção da face contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta, radiação infravermelha e luminosidade intensa.

3.7.3 EPIs para proteção auditiva

Para Silva (2009) os protetores auriculares correspondem a equipamentos destinados a proteção dos trabalhadores que trabalham em locais com ruído elevado, sendo estes acima dos limites de tolerância, e salienta que estes devem estar sempre limpos e confortáveis, sendo necessária a substituição deles para higienização mensal ou de acordo com a periodicidade de utilização.

3.7.4 EPIs para proteção membros superiores

A NR-6 afirma que a proteção dos membros superiores é realizada através do uso de luvas, de creme protetor, de manga, de braçadeira e de dedeira.

As luvas protegem as mãos contra agentes abrasivos e escoriastes; agentes cortantes e perfurantes; choques elétricos; agentes térmicos; agentes biológicos; agentes químicos; vibrações; umidade proveniente de operações com uso de água e radiações ionizantes, vale salientar que esta proteção acontece conforme o tipo de luva que é produzido de acordo com as especificidades da atividade desenvolvida.

Marcon (2010) afirmam que a proteção contra os agentes abrasivos e escoriastes é dada através de luvas confeccionadas em raspa de couro, com reforço interno na palma, dedo polegar e indicador.

Já contra agentes cortantes e perfurantes, citam que a proteção se faz através de luvas com punho tricotada com 4 fios, 100% de algodão, com punho elástico, sendo antiderrapante na palma, e possuindo grande flexibilidade e resistência a abrasão.

Nas obras da Construção Civil de pequeno porte, as luvas utilizadas com maior frequência são aquelas que protegem as mãos contra agentes abrasivos e escoriastes, agentes cortantes e perfurantes; agentes químicos como o cimento; umidade proveniente de operações com uso de água.

Conforme Cardoso (2010) as luvas protegem o trabalhador durante a aplicação das massas usadas para center pisos e revestimentos de paredes e que elas são feitas de borracha.

Ramos (2009) denomina as luvas de borracha como luvas de látex e afirma, ainda, que estas são as mais utilizadas para proteger as mãos dos trabalhadores da Construção Civil de agentes químicos como o cimento o qual pode provocar várias irritações na pele.

As operações com uso de água, que ocasiona umidade, segundo Marcon (2010) é indicado o uso de luvas a base de látex natural, que apresenta boa resistência, sendo 100% impermeável.

3.7.5 EPIs para proteção membros inferiores

Os membros inferiores dos trabalhadores da construção civil são protegidos pelo uso de EPI's denominados de calçados, segundo a NR-6, os mesmos são divididos em: calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos (articulações), agentes provenientes de energia elétrica, agentes térmicos, abrasivos e escoriastes, cortantes e perfurantes; calçados para proteção de pernas e pés contra umidade proveniente de operações com uso de água, e contra respingos de produtos químicos.

Silva (2009) afirma que os calçados são equipamentos de proteção individual de uso obrigatório em todos os locais do ambiente de trabalho e durante toda jornada de trabalho, sendo os mesmos instrumentos que fornecem proteção aos pés contra fortes impactos, objetos perfurantes, trabalhos em lugares úmidos ou com produtos químicos.

Marcon (2010) destacam que a proteção de pernas e pés contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra respingos de produtos químicos é feita com o uso da bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro, ou com a bota do tipo Cloreto de poli vinilo (PVC) injetado, sem forro e com solado antiderrapante. Afirmam, ainda, que o calçado para proteção contra impactos de quedas de objetos é a botina de segurança com biqueira de aço, confeccionada em couro vaqueta lisa.

3.7.6 EPIs para proteção contra quedas com diferença de nível

A NR-6 menciona que os EPI's que asseguram a proteção contra quedas com diferença de nível correspondem ao cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda em trabalhos em altura; ao cinturão de segurança para proteção do usuário contra riscos de queda no posicionamento em trabalhos em altura; ao dispositivo trava-queda para proteção do usuário contra quedas em operações com movimentação vertical ou horizontal que deve ser utilizado com cinturão de segurança para obter uma maior proteção contra quedas.

Com relação a proteção contra riscos de quedas de nível, Marcon (2010) mencionam que a mesma deve ser confeccionada em cadarço de material sintético (100% poliamida), sendo acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de cinco fivelas duplas sem pino, em aço e utilizada para ajuste, cinco meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, uma no peitoral, uma na altura do umbigo e duas nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada.

Silva (2009) alerta que durante o uso desses EPI's deve-se evitar o contato com materiais cortantes e químicos, revisar as condições das costuras, das partes metálicas, das conexões, do rabicho e do mosquetão, assim como deve revisar também o cabo auxiliar de segurança, verificando assim se ele está fixado corretamente.

3.8 A importância do uso dos EPIs pelos trabalhadores

O setor da Construção Civil apresenta dois grandes obstáculos para que possa se desenvolver em conformidade com a legislação vigente que rege as normas de segurança do trabalho no seu ambiente de trabalho que são a não disponibilização dos EPI's por parte dos empregadores deste setor e a não utilização dos EPI's por parte dos empregados quando estes são fornecidos, principalmente nas obras de pequeno porte, devido a ineficiência da fiscalização dos órgãos responsáveis.

Estes são considerados obstáculos por serem causas de muitos acidentes nos canteiros de obra, acidentes estes que poderiam ser evitados e terem suas sequelas amenizadas pela entrega e uso dos EPI's que são uma das formas previstas em lei de prevenir as lesões provocadas pelos acidentes de trabalho, segundo Dobrovolski, Witkowski e Alamanczuk (2008).

Montenegro e Santana (2008) mencionam que é importante o uso do equipamento de proteção individual pelos trabalhadores da Construção Civil porque ele visa à prática de segurança com eficácia para estes, protegendo os mesmos contra as lesões provocadas pelos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O uso dos EPI's é uma estratégia de ação preventiva fundamental, sendo indispensável para a segurança dos trabalhadores, pois visa proteger e reduzir os riscos existentes no ambiente de trabalho, como também amenizar as sequelas que venham ocorrer no caso de acidentes, podendo ser ferramentas determinantes no que se refere a salvar vidas dos trabalhadores.

Uma das formas de garantir o uso dos EPI's pelos trabalhadores da Construção Civil é a fiscalização das atividades desenvolvidas no setor, pois assegura a qualidade e segurança do empreendimento durante a sua fase de construção, evitando assim as falhas no sistema construtivo.

Nascimento et al. (2009) destacam que o empregador tem algumas obrigações quanto aos EPI's que são fornecer gratuitamente ao empregado o tipo adequado de EPI para atividade que desenvolve; fornecer ao empregado somente EPI's com Certificado de Aprovação (CA); treinar o trabalhador sobre seu uso adequado; tornar obrigatório o seu uso; substituí-lo,

imediatamente, quando danificado ou extraviado; responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica e comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade observada nos EPI's.

Estes autores mencionam, ainda, as obrigações dos empregados quanto aos EPI's que correspondem a usá-los apenas à finalidade a que se destina; responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI's que lhe for confiado; comunicar ao empregador qualquer alteração no EPI's que o torne impróprio para seu uso.

Neste contexto, percebe-se que a importância do uso dos EPI's ocorre porque esses instrumentos consistem na segurança dos operários, com a finalidade de evitar e amenizar as possíveis lesões provocadas pelos acidentes no ambiente de trabalho.

3.9 Certificado de aprovação dos EPIs

Conforme a NR 6 o equipamento de proteção individual de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto à venda para ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação (C.A.) que é um certificado que atesta a qualidade e a eficácia do equipamento para aquele determinado uso.

De acordo com Oliveira (2005) o C.A dos EPI's deve ser regulamentado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), onde deverá ser expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do MTE, uma vez que o mesmo vai atestar que os EPI's estão em conformidade com as especificações no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO) para um determinado uso e assim com esta certificação é considerado apto para ser comercializado como EPI's.

Como previsto na NR-6, para fins de comercialização, o C.A. concedido aos EPI's terá validade de 5 (cinco) anos para aqueles equipamentos com laudos de ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO e um prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso, e ainda quando necessário e mediante justificativa, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, poderá estabelecer novos prazos.

Oliveira, Araújo e Sá (2009) afirmam que todos os EPI's deverão apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do C.A., ou, no caso de EPI's importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do C.A.

A NR-6 destaca, ainda, que quando não for possível cumprir o determinado acima o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar uma forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do C.A.

O C.A. é indispensável para os EPI's, pois contém um conjunto de informações que são necessárias para garantir que um determinado EPI apresenta as especificações necessárias para cumprir a sua finalidade de proteger o empregado contra o risco que uma determinada atividade que esteja realizando lhe oferece. Vale salientar que o mesmo para receber este certificado ele passou por todas as análises e testes que comprovaram a sua qualidade.

Conclusão

Conclui-se que com o presente estudo foi atingido e, seu objetivo geral alcançado visando analisar a percepção dos membros em relação a eficácia e importância da CIPA quanto a prevenção e redução dos acidentes de trabalho na organização, desta forma pode-se observar que a CIPA bem estruturada e capacitada funciona e é eficaz utilizando-se de mecanismos para a melhor atuação da comissão. A empresa em questão para possuir uma CIPA atuante e proativa, deve contar com o apoio do empregador em caso de riscos e emergência e uma comissão presente. Também que a segurança do trabalho tem conjuntos de medidas que é adotada para diminuir os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, ela estuda as disciplinas, como introdução à segurança, higiene e medicina do trabalho com foco no processo produtivo.

Dessa forma uma das principais ferramentas de prevenção e redução dos acidentes dentro da organização, são os diálogos diários de segurança – DDS, ministrados pelos membros da CIPA, onde são abordados diversos temas relacionados à segurança no trabalho. Entretanto para que seja verdadeiramente proativo, os colaboradores necessitam ministrar os diálogos diariamente, esse dado é um ponto positivo dentro da comissão, que necessita monitorado. Um DDS ministrado com empenho, traz diversos benefícios para a organização, entre eles a redução de custo com assistência médica, redução de acidentes no trabalho, melhoria na produtividade e ambiente de trabalho, aumento do comprometimento dos trabalhadores, aumento do nível de satisfação e segurança dos colaboradores.

Portanto, outro ponto importante a ser destacado é a participação dos cipeiros na elaboração e modificação do mapa de risco, uma vez que os membros devem ser informados de qualquer modificação no ambiente de trabalho. Obtém-se como resultado que todos os membros participaram da elaboração do mapa de risco, que segundo a NR-5, no inciso 5.16, identificar os riscos do processo de trabalho e elaborar o mapa de risco é uma atribuição da CIPA e que deve ter a participação do maior número de trabalhadores. Realizando tal elaboração o resultado sempre será satisfatório, e ideal para o perfeito funcionamento da comissão dentro da empresa.

Outro ponto importante é a empresa sempre manter o bom regulamento da CIPA de acordo com a NR5, isso é um benefício pra empresa e para todos os empregados, tendo em vista que a mesma quando em perfeito desempenho, conscientizando todos e prevendo acidentes de trabalho e consequentemente evitando afastamentos, diminuindo o absenteísmo e os gastos da empresa com indenizações trabalhistas e planos de saúde.

Os membros da comissão tem grande conhecimento nos assuntos relacionados à segurança do trabalhos e os demais colaboradores que não pertencentes a comissão relativamente conhece o funcionamento da CIPA, e recebem orientações sobre a prevenção de acidentes, uma vez que realizam reuniões ordinária de segurança para discutir assuntos relacionados à implementação e melhoria na CIPA, analisar se o trabalho está surgindo efeitos, mostrando também novas ideias a respeito de prevenção, sobre faltas de membros a reunião e também a criação de atas que todos que participam tem que assinar. E extraordinária quando acontece um risco eminente na empresa onde o representante da CIPA é comunicado e na mesma hora o técnico de segurança é chamado junto ao presidente da comissão e os demais, para tomar decisões do ocorrido.

O ponto de maior relevância na prevenção de acidentes dentro da organização é o apoio e diálogo da CIPA continuo com a área de Saúde e Segurança do Trabalho - SESMT da empresa, apoiando e questionando na solução para redução dos acidentes,

Bibliografia

ARAUJO, Wellington. **Manual de Segurança do Trabalho**, São Paulo: Editora DCL, 2010.

AYRES, Dennis de Oliveira; CORRÊA, José Aldo Peixoto. **Manual de prevenção de acidentes do trabalho: aspectos técnicos e legais**. São Paulo: Atlas, 2001.

BARSANO, Paulo Roberto. **Segurança no Trabalho para Concurso público**, 1ª Ed. Campo Grande: Editora Saraiva, 2011.

BARSANO, Paulo Roberto. **Segurança no Trabalho- Guia prático e didático**, 2ª Ed. Campo Grande: Editora Saraiva, 2014.

BENSOUSSAN, E; ALBIERI, S. **Manual de higiene, segurança e medicina do trabalho**. São Paulo: Atheneu, 1997.

BRASIL, **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, 1943.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego. NR- 4 – SESMT**. Manuais de Legislação Atlas. 71ª. Edição. São Paulo: Atlas, 2013d.

BRASIL, **Ministério do Trabalho e Emprego. NR 5** Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho 1978.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego. NR- 6 – SESMT**. Manuais de Legislação Atlas. 71ª. Edição. São Paulo: Atlas, 2013d.

CAMPOS, Armando. **CIPA uma nova abordagem**, 2ª Ed., São Paulo, Editora: SENAC, 1999.

CARDELLA, Benedito. **Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes**, Ed. Digital, São Paulo: Atlas, 2014.

CARDOSO, José Luiz Dias, CAMPOS, Adelina Bitelli Dias, **Acidentes do Trabalho**, 2. ed., São Paulo: LTR, 2010.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**, 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2010.

DOBROVOLSKI, Marlene; WITKOWSKI, Valkiria; ATAMANCZUK, Mauricio J. **Segurança no trabalho: uso de EPI. Paraná, 2008**. Disponível em: http://www.4eetcg.uepg.br/oral/56_2.pdf. Acesso em 09 out. 2021.

FARIA, Prof. A. Nogueira. **A segurança no Trabalho**. Volume V. Rio de Janeiro, 1971.

FITTS, P. M.; JONES, R. E. **Analysis of factors contributing to 460 “pilot error” experiences in operating aircraft controls**. Memorandum Report TSEAA-694-12, Aero Medical Laboratory, Air Material Command, Wright-Patterson Air Force Base, Dayton, Ohio, July 1, 1947.

FRANZ, Dicler. **Sistema de Gestão da Saúde e Segurança Ocupacional**. Apostila. Fevereiro, 2006.

GROHMANN, C. H.;CARVALHO, C. H. G. 2002, **Extensão universitária em GMT: gráficos, mapas e análise de dados**. (Periódico: Livro:Advances in Digital Terrain Analysis

IIDA, Itiro. **Ergonomia: Projeto e Produção**. 8. ed. São Paulo: Edgard Blücher Ltda, 2002.

MACEDO, R. B. **Segurança, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho**, Curitiba: Editora IESDE Brasil, 2012.

MARCON, Eliseu Domingues **Rotinas Trabalhistas e Previdenciárias** 9. ed. Belo Horizonte: Líder, 2010

MONTENEGRO, Daiane Silva; SANTANA, Marcos Jorge Almeida. **Resistência do Operário ao Uso do Equipamento de Proteção Individual (2008)**. Disponível em: Acesso em 18 de setembro de 2021.

NASCIMENTO, Ana Maria A. do. ROCHA, Cristiane Gama. SILVA, Marcos Eduardo SILVA, Renata da. CARABETE, Roberto Wagner. **A Importância do Uso de Equipamentos de Proteção na Construção Civil**. Escola Técnica Estadual Martin Luther King - São Paulo, 2009.

NETO, Waldhelm Nestor. **CIPA- Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho**.

Norma Regulamentadora 5 –**NR 5**- portaria nº 3.214 de Junho de 1978.

OLIVEIRA, A. M. S. & PILON, V. A. **Avaliação dos fatores intervenientes no uso de EPI's pelos trabalhadores da construção**. III SIBRAGEC – Simpósio Brasileiro de Gestão e Economia da Construção. São Carlos, SP,2009

OLIVEIRA, Rosso G. **Proteção jurídica à saúde do trabalhador**. São Paulo: Editora LTr, 2005

PALASIO, Cosmo. **Sistema de Gestão – Falando do assunto**, 3ª Ed. Rio de Janeiro: Editora Saraiva, 2003.

RAMOS, Paulo. **Análise do Programa de Prevenção de Acidentes – Quase Acidente – e a Viabilidade da Aplicação Direta na Construção Civil – Estudo de Caso. Trabalho e Conclusão de Curso submetido à Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC** – no ano de 2009. Trabalho disponível em: www.bib.unesc.net/biblioteca/sumario/000040/000040EF.pdf. Acesso em maio 2021.

RIBEIRO NETO, João Batista M. **Sistema de Gestão Integrados: qualidade, meio ambiente, responsabilidade social e segurança e saúde no trabalho** João Batista M. Ribeiro Neto, José da Cunha Tavares, Silvana Carvalho Hoffmann. São Paulo: editora Senac, 2008.

ROUSSELET, Edison da Silva. A Segurança na Obra: **Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais** / Edison da Silva Rousselet, César Falcão. - Rio de Janeiro: Interciência: Sobes, 1999.

SESI-SEBRAE NACIONAL, **Dicas de Prevenção de Acidentes e Doenças no Trabalho**, Ed. Única, Brasília, 2005.

SILVA, J.R. **Implantação e Implementação de CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Sistema Prisional**. Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste - Secretaria da Administração Penitenciária, São Paulo, 2009.

VIEIRA, Sebastião Ivone. Prática da Prevenção de Acidentes: **ABC da Segurança do Trabalho**. 7 ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

VIEIRA, Sebastião Ivone (coord.) – **Manual de saúde e segurança do trabalho: segurança, higiene e medicina do trabalho, volume3** / Sebastião Ivone Vieira. – São Paulo: - LTR, 2005.